



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3720/2026

RETIFICA OS ANEXOS I, II, III E IV DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O INSTITUTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES, APROVADO PELO DECRETO-N Nº 3.696/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto-N nº 3.696/2026 aprovou o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho para o instituto de Progressão Funcional e Progressão por Titulação dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal de Marataízes-ES, incluindo os formulários de avaliação de desempenho constantes dos Anexos I, II, III e IV;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Magistério, constituída pelo Decreto nº 893/2025, nos termos do parágrafo único do art. 31 do referido Regulamento, formulou proposta de retificação do campo Desenvolvimento Interpessoal e Profissional dos formulários constantes dos Anexos I, II, III e IV;

CONSIDERANDO que o processo nº 18705/2026 concluiu pela necessidade de retificação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os instrumentos de avaliação de desempenho à legislação de regência, em especial ao art. 46, §3º da Lei Complementar nº 2.385/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados os Anexos I, II, III e IV do Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho aprovado pelo Decreto-N nº 3.696/2026, que passam a vigorar na forma dos Anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º O campo Desenvolvimento Interpessoal e Profissional dos formulários de avaliação de desempenho constantes dos Anexos I, II, III e IV passa a ter a seguinte redação:

'Participação do servidor em curso de atualização ou aperfeiçoamento profissional, seminário ou congresso na área de educação ou correlata às atribuições do cargo, promovido pela Secretaria Municipal de Educação; na ausência de oferta pela Secretaria, admite-se curso promovido por instituição reconhecida pelo MEC ou por órgãos oficiais de formação, devidamente comprovado por documentação hábil; vedado o cômputo de atividade já utilizada em período avaliativo anterior, sob pena de responsabilização do servidor. (20 pontos)' "Demonstra, no exercício das funções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

aplicação prática de conhecimentos adquiridos em atividades de desenvolvimento profissional, evidenciando evolução observável na prática cotidiana. (10 pontos)”

“Compartilha com a equipe escolar de experiências e aprendizados obtidos em atividades de desenvolvimento profissional, contribuindo para o aprimoramento coletivo. (10 pontos)” “A documentação comprobatória da atividade de que trata o primeiro item deste campo deverá ser anexada ao formulário.”

Art. 3º Os Anexos I, II, III e IV retificados, na íntegra, são partes integrantes do presente Decreto e substituem integralmente os Anexos I, II, III e IV do Decreto-N nº 3.696/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a redação do campo Desenvolvimento Interpessoal e Profissional dos Anexos I, II, III e IV do Decreto-N nº 3.696/2026.

Gabinete do Prefeito,

Marataízes/ES, 18 de junho de 2026.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal